

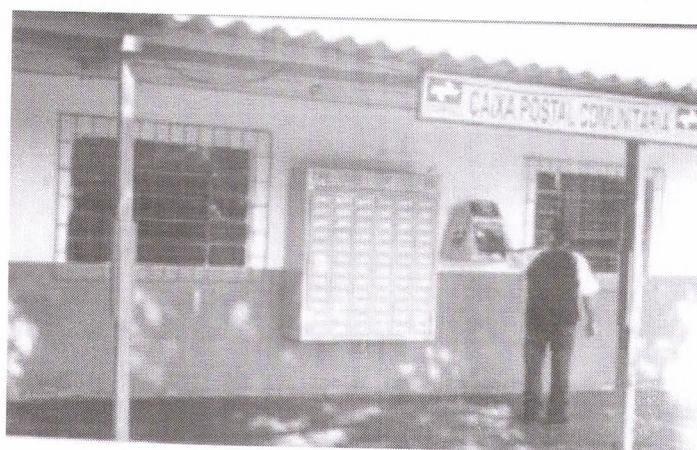
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PROJETO CAIXA POSTAL COMUNITÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO

Recebido em: 06/04/2020
Horário: 17:15



APRESENTAÇÃO

O Projeto de Caixas Postais Comunitárias - CPC, teve seu início, em caráter experimental, em janeiro de 1.997, tendo por base experiências adotadas em outras Administrações Postais, como o Correio Canadense, como forma de expansão da distribuição postal em áreas de difícil acesso ou sem estrutura urbana compatível com os serviços de distribuição postal domiciliária.

Denominado, inicialmente, de Quiosque de Distribuição, as primeiras unidades foram instaladas pela Diretoria Regional do Paraná. A partir da Portaria N - 141, DE 28 DE ABRIL DE 1998, o Ministério das Comunicações tornou oficial a implantação dessa nova modalidade de distribuição postal.

O objetivo maior do projeto é expandir a distribuição, atendendo aos anseios das comunidades residentes em localidades de difícil acesso ou naquelas sem estrutura urbana compatível com os serviços de distribuição postal domiciliária, que reivindicam os serviços de distribuição postal em sua região não atendida, dando assim um endereço postal a quem ainda não o possui.

Até julho de 2000 foram implantados 308.831 Caixas Postais Comunitárias, beneficiando diretamente 685.779 famílias que passaram a contar com essa modalidade de serviço oferecida pelos CORREIOS.

Esta cartilha foi elaborada para ser um guia informativo para Municípios e Associações de Moradores interessados em implantar Módulos de Caixas Postais Comunitárias em suas comunidades.

CONCEITOS e DEFINIÇÕES

SERVIÇO DE CAIXAS POSTAIS COMUNITÁRIAS

É a modalidade de prestação dos serviços de distribuição de correspondências, em que os objetos postais e as mensagens telemáticas destinadas a determinada comunidade são entregues de forma centralizada.



MÓDULO DE CAIXA POSTAL COMUNITÁRIA - MCPC

É o modelo de equipamento postal a ser instalado em local de acesso público, dentro da área de circunscrição da comunidade a ser contemplada com o serviço de Caixas Postais Comunitárias.

CAIXA POSTAL COMUNITÁRIA - CPC

É cada um dos receptáculos que compõem o Módulo de Caixas Postais Comunitárias - MCPC, onde os objetos postais simples, as mensagens telemáticas e os avisos de chegada de objetos volumosos ou registrados são depositados, para entrega ao destinatário mediante utilização da respectiva chave, sem a interferência de empregados da ECT.

PRESSUPOSTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Inexistência de distribuição domiciliária convencional regular na área em estudo ou realização atual precária e problemática, com freqüência irregular, ou nos casos que atendam à conveniência da ECT e dos habitantes da comunidade, ao mesmo tempo.

Existência, na área em estudo, de uma Associação de Moradores legalmente constituída e comprovada, de uma Agência de Correio Satélite (ACS), de um Posto de Correio (PC) ou de um Posto de Venda de Produtos(PVP), que se responsabilize pela administração e manutenção do Módulo de Caixas Postais Comunitárias.

CRITÉRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

Premissas básicas

a) Não contemplar locais em que a ECT já venha procedendo a entrega de forma simplificada, num único ponto, conforme previsto na Lei nº 6538/78, a fim de não haver custos adicionais para a Empresa;

b) somente contemplar locais com população residente superior a 500 habitantes, concentrados em um raio de 3 km;

c) instalar Módulos de Caixas Postais Comunitárias em locais que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - áreas urbanas com arruamento sem planejamento, numeração despadronizada e irregular, contando no mínimo com distribuição de energia elétrica, sendo descartado o atendimento em áreas de invasão inferior a 12 meses;

II - áreas rurais com predominância de habitações isoladas ou agrupadas em pequenos núcleos, e que atendam aos pressupostos para instalação;

III - conjuntos habitacionais ou logradouros públicos guarneados por portões, em que a comunidade residente não esteja organizada em condomínio, mas que possua uma Associação de Moradores devidamente comprovada e um local seguro para instalação do Módulo de Caixas Postais Comunitárias, desde que viável e conveniente para a ECT e para os moradores do local;

IV - condomínios comerciais em que a Diretoria Regional, em algum momento, tenha implantado a entrega interna loja a loja por Carteiro, apesar de contrário à lei em vigor, e desde que viável e conveniente para a ECT, e de comum acordo entre as partes envolvidas (cliente e ECT);

d) designar a entidade responsável pelo Módulo de Caixas Postais Comunitárias como a única responsável, em todos os aspectos, pela cessão e controle das Caixas Postais Comunitárias, aos moradores da área contemplada;

e) realizar a entrega/coleta no Módulo de Caixas Postais Comunitárias utilizando-se Carteiro pedestre, ciclista, motociclista ou motorizado, com freqüência regular mínima de duas vezes por semana;

f) não contemplar Pessoa Jurídica porventura situada na área de circunscrição do MCPC, a qual normalmente já se utiliza do serviço de Caixa Postal, exceto a própria Associação de Moradores.

Documentação Básica

- estatuto, registro do estatuto social
- ata da assembléia geral para constituição
- fundação,
- aprovação do estatuto social,
- eleição e posse da primeira diretoria
- CGC da entidade e documento de identificação



Procedimentos operacionais a serem adotados

- a) estabelecimento de um único ponto de entrega na área a ser contemplada;
- b) adaptação de uma Caixa de Coleta junto ao Módulo de Caixas Postais Comunitárias, de forma a permitir, à comunidade contemplada, facilidade de postagem e de devolução de correspondências simples;
- c) garantia de condições de segurança física do Módulo de Caixas Postais Comunitárias e proteção contra intempéries;
- d) garantia de acesso fácil e irrestrito aos usuários, em horários adequados às características da comunidade, inclusive aos sábados, se possível;
- e) assinatura obrigatória de um Termo de Compromisso entre a ECT e a entidade responsável e de um Termo de Cessão de Caixa Postal Comunitária entre a entidade e o(s) morador(es) contemplado(s);

RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

- a) Instalar o Módulo de Caixas Postais Comunitárias, sem ônus para a entidade responsável ou para seus usuários;
- b) efetuar, gratuitamente, o primeiro fornecimento de chaves das Caixas Postais Comunitárias do MCPC;

- c) designar um CEP especial para cada Módulo de Caixas Postais Comunitárias ou conjunto de MCPC instalados no mesmo local, conforme o caso e o volume de tráfego apresentado;
- d) providenciar a triagem no Módulo de Caixas Postais Comunitárias de correspondências simples e de avisos de chegada de objetos registrados ou volumosos endereçados às suas Caixas Postais Comunitárias.
- e) providenciar a coleta de correspondências simples depositadas nas Caixas de Coleta instaladas no Módulo de Caixas Postais Comunitárias. Em função da demanda verificada, poderão ser instalados também no MCPC equipamentos de auto-atendimento;
- f) efetuar substituição de fechadura e reparação das Caixas Postais Comunitárias e Coletora do MCPC;
- g) realizar estudos técnicos para ampliação da quantidade de Módulos de Caixas Postais Comunitárias, conforme indicação de necessidades levantada pela entidade responsável, atentando-se para os critérios de dimensionamento aconselhados.

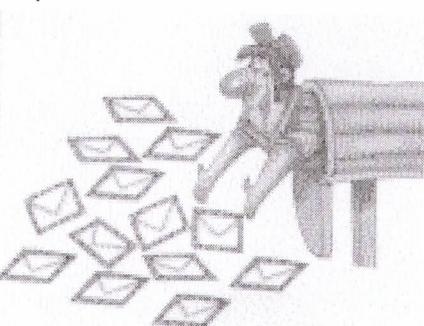
Entidade responsável

- a) Disponibilizar, sem ônus para a ECT, o espaço físico necessário à instalação do Módulo de Caixas Postais Comunitárias;
- b) garantir a segurança física do Módulo de Caixas Postais Comunitárias;
- c) efetuar o serviço de limpeza do local de instalação do Módulo de Caixas Postais Comunitárias;
- d) permitir a utilização das Caixas Postais Comunitárias somente a moradores da área contemplada;
- e) ceder a Caixa Postal Comunitária de forma gratuita aos moradores da área contemplada, efetuando a transferência de caixa em caso de mudança de endereço;
- f) conceder o direito de uso da mesma Caixa Postal Comunitária do MCPC somente aos moradores da(s) residência(s) contemplada(s);
- g) manter as informações cadastrais dos usuários e interessados atualizadas;

h) não permitir a utilização da Caixa Postal Comunitária para outros fins que não o de recebimento de correspondências.

COMO SERÁ O SEU ENDERÉC

**MODELO DE ENDEREÇAMENTO
MÓDULO DE CAIXA
COMUNITÁRIAS**



RODRIGO FERNANDES

**1 - RUA JOAQUIM TÁVORA, 4567
2 - CPC – 123
3 - 23067-993 RIO DE JANEIRO**

onde:

1-Nome do logradouro (rua, avenida, estrada etc.) onde está instalado o MCPC, mesmo que criado para este fim;

2-Número da Caixa Postal Comunitária (CPC);

3-CEP especial atribuído ao MCPC.

ANEXO 7: MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA INSTALAÇÃO DE MCPC

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS SE/..., Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/..... -..., com sede em/, situada na, doravante denominada simplesmente ECT, representada, neste ato, por seu Superintendente Estadual de Operações....., Carteira de Identidade nº, CPF nº , e , com sede na cidade de , Estado , situada na , doravante denominada simplesmente Entidade Responsável, neste ato representada pelo seu Presidente, Carteira de Identidade nº , têm, justo e acordado, por força do presente instrumento e de acordo com a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, o presente Termo de Compromisso para Instalação de Módulo de Caixas Postais Comunitárias, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Entidade Responsável concede à ECT, durante a vigência deste Termo, um espaço físico, para a instalação de um Módulo de Distribuição Postal, com Caixas Postais Comunitárias.

1.1.1 O Módulo será instalado nas dependências da , localizada na , nesta, conforme autorização da

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

2.1 É o serviço através do qual as correspondências simples e os avisos de chegada de objetos registrados ou volumosos são depositados pelo Carteiro em Caixas Postais Comunitárias.

2.2 É dirigido aos interessados em manter um endereço fixo e exclusivo para recebimento de correspondências simples e avisos de chegada de objetos registrados ou volumosos.

2.3 A retirada dos objetos depositados na Caixa Postal Comunitária só é possível com a utilização da chave apropriada.

2.4 Considera-se entregue ao destinatário a correspondência depositada na respectiva Caixa Postal Comunitária.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA ECT

Constituem obrigações da ECT, dentre outras previstas neste Termo:

3.1 Instalar o Módulo de Caixas Postais Comunitárias, sem ônus para a Entidade Responsável.

3.2 Efetuar o primeiro fornecimento das chaves, que deverão ser distribuídas gratuitamente aos usuários.

3.2.1 No caso de extravio ou perda da chave, poderá ser solicitada à ECT nova cópia, mediante pagamento do valor constante na Tabela da Tarifa Postal Interna, vigente à época, por cada cópia.

3.3 Efetuar a substituição de fechadura e a reparação das Caixas Postais Comunitárias.

3.3.1 Quando executados por conveniência do serviço, como por exemplo, alteração de destinatário, estará a Entidade Responsável desobrigada de qualquer ônus, recebendo, se for o caso, nova chave, ficando obrigada a restituir aquela anteriormente fornecida.

3.3.2 Se houver solicitação do destinatário da Caixa Postal Comunitária, visando a atender suas conveniências, a Entidade Responsável deverá custear as despesas de operação, que lhe será cobrada através de formulário Comprovante, estando obrigada a restituir as antigas chaves e não lhe assistindo o direito de troca da Caixa Postal Comunitária.

3.4 Providenciar o abastecimento das Caixas Postais Comunitárias do Módulo de Caixas Postais Comunitárias, com as correspondências simples e os avisos de chegada de objetos registrados ou volumosos, a elas destinados.

3.5 Coletar as correspondências simples postadas ou devolvidas pelo usuário através da Caixa de Coleta instalada junto ao Módulo de Caixas Postais Comunitárias.

4 CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE RESPONSÁVEL

Constituem obrigações da Entidade Responsável, dentre outras previstas neste Termo:

4.1 Garantir a segurança física do Módulo de Caixas Postais Comunitárias.

4.2 Efetuar o serviço de limpeza no local onde estiver instalado o Módulo de Caixas Postais Comunitárias.

4.3 Permitir a utilização das Caixas Postais Comunitárias somente a moradores (Pessoa Física) da área a ser contemplada com o Módulo de Caixas Postais Comunitárias, sem qualquer cobrança de taxa ou contribuição pelo serviço.

4.4 Adotar os seguintes procedimentos para cessão das Caixas Postais Comunitárias:

4.4.1 O atendimento aos interessados deverá obedecer, estritamente, à ordem de

inscrição, e a cada um dos inscritos, por residência, deverá ser destinada somente uma Caixa Postal Comunitária.

4.4.2 Por ocasião da solicitação, não havendo Caixa Postal Comunitária disponível, os interessados deverão ser relacionados, a título de inscrição, obedecendo o critério de ordem crescente numérica.

4.4.3 Ceder a Caixa Postal Comunitária de forma gratuita.

4.5 Manter as informações cadastrais dos usuários e interessados atualizadas.

4.6 Não permitir a utilização da Caixa Postal Comunitária para outros fins que não o de recebimento de correspondência.

4.7 Requerer à ECT as providências quanto aos subitens 3.2 e seguintes.

4.8 Não substituir a fechadura, nem efetuar qualquer reparo na Caixa Postal Comunitária, por conta própria.

4.9 Responsabilizar-se pelas consequências da perda ou extravio das chaves em seu poder.

4.10 Permitir à ECT fiscalizar os arquivos relativos aos Módulos de Caixas Postais Comunitárias.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

Este Termo terá vigência por prazo de 2 (dois) anos a partir de sua assinatura, ou até que as partes resolvam rescindi-lo, podendo ser prorrogado por igual período.

6 CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para quaisquer das partes.

6.2 A ECT poderá considerar rescindido o presente Termo, de imediato, independente da notificação ou interpelação, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos:

- a) se a Entidade Responsável for dissolvida.
- b) se a Entidade Responsável não adotar os procedimentos constantes dos subitens 4.4 a 4.10.
- c) reincidência de depredações das Caixas Postais Comunitárias.
- d) se a cancelar a autorização para a instalação do Módulo de Caixas Postais Comunitárias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** A Entidade Responsável será a única responsável, em todos os aspectos, pela cessão e controle das Caixas Postais Comunitárias, aos moradores da
- 7.2** A Entidade Responsável será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação dos seus empregados.
- 7.3** A Entidade Responsável assumirá inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos à ECT, a seus servidores ou a terceiros, por negligência, imprudência, imperícia, dolo ou erro.
- 7.4** A Entidade Responsável é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 7.5** Qualquer omissão ou tolerância da ECT no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do Contrato, ou no exercer prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e nem afetará o direito de exercê-lo a qualquer tempo.
- 7.6** A Entidade Responsável se responsabiliza pelo ressarcimento de qualquer valor despendido pela ECT, em virtude de condenação solidária ou subsidiária em processo judicial de qualquer natureza, diretamente vinculada à execução do objeto do Contrato.
- 7.7** Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito e enviada ao endereço das partes, constantes no preâmbulo deste Termo.
- 7.8** O presente Termo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.
- 7.9** Caso ocorram furtos ou danos, a ECT providenciará reparo imediato às suas expensas, sem prejuízo da tentativa de ressarcimento, caso seja factível apuração de responsabilidade nas esferas policial, administrativa e cível.

8 CLÁUSULA OITAVA- FORO

- 8.1** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção de, podendo a ECT, a seu exclusivo critério, optar por qualquer outro no território nacional.
- 8.2** E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

....., de de

Pela ECT:

Pela Entidade Responsável:

Testemunhas:

.....
.....

Nome:

RG:

Endereço:

Nome:

RG:

Endereço:

**ANEXO 8: MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AUTORIZAÇÃO PARA
INSTALAÇÃO DE MCPC**

A situada à, doravante denominada simplesmente, representada pela , Carteira de Identidade nº, e a, situada à, doravante denominada simplesmente Entidade Responsável, neste ato representada por seu Presidente,, Carteira de Identidade nº, têm, justo e acordado, por força do presente instrumento de autorização para instalação de Módulo de Caixas Postais Comunitárias, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a concede gratuitamente, durante a vigência deste Termo, um espaço físico para a instalação de um Módulo de Caixas Postais Comunitárias com Caixas Postais Comunitárias.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA

Constituem obrigações da, dentre outros previstos neste Termo:

2.1 Permitir a entrada de um empregado da ECT, para a colocação das correspondências no Módulo de Caixas Postais Comunitárias.

2.2 Permitir a entrada, no horário de funcionamento da, de moradores da área contemplada com o Módulo de Caixas Postais Comunitárias, para a retirada das correspondências de suas Caixas Postais Comunitárias.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE RESPONSÁVEL

3.1 Solicitar a instalação do Módulo de Caixas Postais Comunitárias à ECT, sem ônus para a

3.2 Efetuar o serviço de limpeza no local onde estiver instalado o Módulo de Caixas Postais Comunitárias.

3.3 Fornecer, se for o caso, listagem de pessoas para autorização de entrada no recinto da

3.4 Orientar os moradores para retirarem rapidamente as suas correspondências, evitando permanecer, além do necessário, no pátio da

4 CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

Este termo terá vigência por prazo de 2 (dois) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5 CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para quaisquer das partes.

6 CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Entidade Responsável assumirá inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos moradores ao Módulo de Caixas Postais Comunitárias instalado na

6.2 A não se responsabiliza pelos danos que vierem a ser causados no Módulo de Caixas Postais Comunitárias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro de para dirimir questões relativas ao objeto do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais vantajoso para as partes.

...../....., de de

Pela:

Pela Entidade Responsável:

Testemunhas:

.....

Nome:

RG:

Endereço:

.....

Nome:

RG:

Endereço:

ANEXO 9: MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE CAIXA POSTAL COMUNITÁRIA

Pelo presente termo, a , representada por , nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº , endereço: , cede aos Sr(a): , nacionalidade: , estado civil: , profissão: , CI: , endereço: ; Sr(a): , nacionalidade: , estado civil: , profissão: , CI: , endereço: ; Sr(a): , nacionalidade: , estado civil: , profissão: , CI: , endereço: ; o direito de utilizar a Caixa Postal Comunitária nº do Módulo de Caixas Postais Comunitárias situado à

1 OBJETO

1.1 O presente instrumento particular e na melhor forma de direito tem por objeto a prestação do serviço de Caixa Postal Comunitária, pela Entidade Responsável, através de entrega de objetos em receptáculos apropriados, localizados no(a) , destinados aos moradores (Pessoa Física) da , cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência da Entidade Responsável.

2 ENCARGOS DO USUÁRIO

2.1 Não utilizar a Caixa Postal Comunitária para outros fins que não o de recebimento de correspondência.

2.2 Não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal Comunitária.

2.3 Respeitar os horários de funcionamento dos serviços de Caixa Postal Comunitária estabelecidos pela Entidade Responsável em conjunto com o(a)

2.4 Não substituir a fechadura, nem efetuar qualquer reparo na Caixa Postal Comunitária por conta própria.

2.5 Requerer à Entidade Responsável providências quanto ao disposto no subitem acima.

2.6 Custear as despesas decorrentes de substituição de fechadura na importância equivalente a 4 (quatro) vezes o valor da assinatura de uma Caixa Postal do tipo simples constante da tarifa postal vigente, bem como de reparação da Caixa Postal Comunitária,

na importância equivalente ao valor de mercado, quando esses serviços forem realizados por sua conveniência.

2.7 Requerer por escrito cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância constante da tarifa postal vigente, para cada cópia solicitada, sendo permitido ao usuário a confecção de chaves por conta própria.

2.8 Responsabilizar-se pelas consequências da perda ou extravio das chaves em seu poder;

2.9 Manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Entidade Responsável.

2.10 Devolver imediatamente, em caso de mudança de endereço, a(s) chave(s) da sua Caixa Postal Comunitária à Entidade Responsável.

2.11 Devolver de imediato, através da Caixa de Coleta instalada junto ao Módulo de Caixas Postais Comunitárias, quaisquer correspondências entregues em sua Caixa Postal Comunitária destinadas a outras pessoas, que não as expressamente autorizadas para uso compartilhado.

3 ENCARGOS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL

3.1 Disponibilizar local para viabilizar a entrega pela ECT de todas as correspondências simples e avisos de chegada de objetos registrados ou volumosos que estejam com o endereçamento correto do Módulo de Caixas Postais Comunitárias.

3.2 Não revelar o nome e/ou endereço do assinante, nem o número de sua Caixa Postal Comunitária, quando este assim o determinar, fazendo-o somente no caso de solicitação formal por autoridade judiciária, ou da ECT.

3.3 Fornecer uma chave ao usuário, no ato da efetivação da assinatura.

3.4 Fornecer, mediante pagamento, cópia da chave ao usuário, quando este a requisitar.

3.5 Executar, sem ônus para o usuário, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para o usuário, quando por conveniência deste, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal Comunitária.

4 CANCELAMENTO DO SERVICO

4.1 A prática de infrações atentatórias ao Regulamento do Serviço Postal e do Serviço de Telegrama, ou o descumprimento das condições explicitadas nos itens 1 e 2, acarretará o cancelamento da prestação dos serviços de Caixa Postal Comunitária, sem que caiba ao usuário direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Para receber as suas correspondências, indicar o seguinte endereçamento:

[Nome do usuário]
[Endereço do Módulo de Caixas Postais Comunitárias]
CPC nº
[CEP especial do MCPC] [Município]/ [Estado]

5.2 As correspondências simples permanecerão depositadas na Caixa Postal Comunitária enquanto durar a validade da presente assinatura.

5.3 As correspondências simples a serem postadas, bem como aquelas a serem devolvidas à ECT por qualquer motivo, deverão ser depositadas na Caixa de Coleta instalada junto ao Módulo de Caixas Postais Comunitárias.

5.4 Não cabe à Entidade Responsável qualquer responsabilidade pelo mau uso, que porventura ocorra, das chaves fornecidas, e da Caixa Postal Comunitária.

6 FORO

Fica eleito o Foro de para dirimir questões relativas ao objeto do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais vantajoso para as partes.

...../....., de de 20.... .

Pela Entidade Responsável:

Pelos Moradores:

Testemunhas:

.....
Nome:
RG:

.....
Nome:
RG:

* * * * *